

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **26 dias do mês de novembro de 2024, às 16:00**, na sala nº 217/219 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Dal Pizzol, comigo Chefe de Seção Judiciário, abaixo assinado, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do **processo nº 1032240-84.2021.8.26.0100**, que tramita perante a **43ª Vara Cível do Foro Central – Comarca da Capital - SP**, em que são partes **MARIA LUCIANA MANINO AUED X DIEGO MARCOS COSTA DE SENA E OUTROS**.

Presentes: Dr. Ricardo Dal Pizzol, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, Juíza de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central - Comarca da Capital – SP; Dra. Ellen de Souza Rojas, Advogada pela parte autora OAB/SP 471.202; Dr. Felipe Bronzeri, Advogado da parte ocupante, OAB/SP 425.193; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Secretária de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Patrícia Salvador Veiga, Representante do Ministério Público; Dra. Ana Beatriz Mayr, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Caio Haruo Uehara Izumi, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Vanessa Chalegre de Andrade França, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Capitão PM Edinei Ozório, representando o policiamento local, Representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Júnior, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dr. José Carlos Novais Júnior, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Rafael Garcia dos Santos, Representante da CDHU; Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretária Municipal de Justiça (SMJ) Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP); Dra. Roseane Almeida Santana de Souza, Secretária Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Sr. Cláudio José Cavalcante, Ocupante; Sra. Karen Maria Isabela dos Santos Ribeiro, ocupante; Sr. Oswaldo Almeida dos Santos, ocupante; Sra. Fabiana Silva Santos, ocupante; Sr. Alexandre Ribeiro da Silva, ocupante.

Pelas partes presentes, com a concordância expressa dos membros da Comissão Fundiária, e das autoridades que oficiam no feito, foi alcançado, mediante mediação, o seguinte acordo: I - Os requeridos concordam em desocupar o imóvel, deixando-o livre de coisas e pessoas, até o dia 26/02/2025. II - Em caso de não cumprimento do acordo, ficará caracterizado o esbulho possessório, procedendo-se à expedição imediata do mandado de reintegração de posse, com as cautelas de praxe. III - A SMADS promoverá visita domiciliar aos ocupantes, no interregno até a desocupação, para ofertar o cadastramento e as alternativas de acolhimento disponíveis. IV - Até a efetiva desocupação, comprometem-se os requeridos a não permitir

o ingresso de novos ocupantes no imóvel. V - Os órgãos públicos competentes (Conselho Tutelar e Secretaria de Educação do Município e do Estado) atuarão no sentido de promover a realocação dos menores em idade estudantil, conforme a destinação de cada qual. Pelo MM. Juiz de Direito atuante no feito, Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, foi acrescido que homologa o acordo, extinguindo o feito nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Cada uma das partes arcará com as custas e despesas processuais que tenham desembolsado, bem como com os honorários de seus respectivos advogados. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**